

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 18, DE 4 DE JUNHO DE 2014

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço: <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mct.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

Continuação da Consulta Pública nº 18/2014-SDP/MDIC.

ANEXO

PROPOSTA Nº 010/2014 – ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL:

I. ALTERAR A REDAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PELOS ARTIGOS 3º DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS Nº 23 e 24 de 28 de janeiro de 2013 DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL:

DE:

Art. 3º Os circuitos integrados ou microchips do tipo memória não volátil, utilizados na montagem das placas de circuito impresso do produto a que se refere o art. 1º deverão atender ao respectivo Processo Produtivo Básico, nos percentuais da produção, no ano-calendário, conforme cronograma abaixo:

I - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013: 40% (quarenta por cento);

II - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014: 60% (sessenta por cento); e

III - de 1º de janeiro de 2015 em diante: 80% (oitenta por cento).

PARA:

Art. 3º Os circuitos integrados ou microchips do tipo memória não volátil, utilizados na montagem das placas de circuito impresso do produto a que se refere o art. 1º deverão atender ao respectivo Processo Produtivo Básico, nos percentuais da produção, no ano-calendário, conforme cronograma abaixo:

I - de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014: 0% (zero por cento); e

II - de 1º de janeiro de 2015 em diante: 40% (quarenta por cento).